



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01 /2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL E A EMPRESA D. CAMP ALIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviço Social**, cujo Ordenador de Despesas: **MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA**, Secretária Municipal de Serviço Social em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) **D. CAMP ALIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **60.496.699/0001-54**, sediado(a) na RUA: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 308, SALA 01 - JARDIM DONA MARCELINA, PAICANDU/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MAISA DE CAMPOS NASSER conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 104/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 50/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo V do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) MAISA DE CAMPOS NASSER, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **pedidos@dcampalimentos.com.br**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNT	TOTAL
1	Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter:	PCT	540	R\$ 121,50	R\$ 65.610,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

<p>*01 arroz subgrupo polido, classe longo fino, tipo1, pacote 5kg. MARCA:TIUQUINHA.</p> <p>*02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes) e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1. MARCA: COCAMAR.</p> <p>*01 farinha de trigo 1 kg: enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten.</p> <p>*02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg. MARCA: PEROLA.</p> <p>*01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg. MARCA: DOURO</p> <p>*01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de bacillus thuringiensis; streptomyces thuringiensis viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens, zea mays. MARCA: D PEDRO.</p> <p>*01 macarrão tipo espaguete 1kg; enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. MARCA: JOIA</p> <p>*01 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	<p>do produto. Embalagem pcte 500g. MARCA: JOIA.</p> <p>*01 café torrado e moído 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.</p> <p>*01 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535. MARCA: ODEBRECHT.</p> <p>*01 fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho. MARCA: NUTRI NOVO.</p> <p>*02 extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr. MARCA: PETITOSA.</p> <p>*01 biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabolissufito de sódio e aromatizantes. MARCA: PICCININI.</p> <p>*01 biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja. MARCA: PICCININI.</p> <p>*01 papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos. MARCA: DELICATE.</p> <p>*01 creme dental adulto 90g 01- Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450ppm de flúor). MARCA: DENTIL.</p> <p>*02 Detergente líquido - Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante,</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	<p>conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente. MARCA: ALPES.</p> <p>*01 Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniónico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante. MARCA: MR CLEAN.</p> <p>*01 Sabão em Barra Neutro-Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente. MARCA: MARLUCE</p> <p>*01 Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abre-fácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Proteínas 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar.</p> <p>*01 Chá de erva mate tostado, embalagem 250g. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) MARCA: NAUTIQUE.</p>				
2	<p>Cesta básica alimentar, a qual deverá ser entregue: EMBALADA COM ETIQUETA EXTERNA INDICANDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE A COMPÕEM COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, cada cesta deverá conter:</p> <p>*01 arroz subgrupo polido, classe longo fino, tipo1, pacote 5kg. MARCA: TIUQUINHA.</p> <p>*02 óleo de soja refinado (geneticamente modificado a partir do agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana e/ou streptomyces viridochromogenes)</p>	UND	180	R\$ 121,50	R\$ 21.870,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	<p>e antioxidante TBHQ (ins319) e ácido cítrico (INS330), embalagem pet 900ML, tipo 1. MARCA: COCOMAR.</p> <p>*01 farinha de trigo 1 kg; enriquecida de ferro e ácido fólico contém glúten. MARCA; D PEDRO.</p> <p>*02 feijão, carioquinha grupo a: feijão comum, classe: cores, tipo 1 1kg. MARCA: DONA KIKA.</p> <p>*01 açúcar cristal 5 kg; composição básica: sacarose min: 98,80%, Max. sais minerais 0,11% umidade Max. 0,04%, peso líquido 5kg. MARCA: DOURO.</p> <p>*01 farinha de milho 1kg farinha biju de milho amarela; ingrediente contendo genes de <i>bacillus thuringiensis</i>; <i>streptomyces thuringiensis viridochromogenes</i>, <i>agrobacterium tumefaciens</i>, <i>zea mays</i>. MARCA:D PEDRO.</p> <p>*01 macarrão tipo espaguete 1kg; enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. MARCA: JOIA.</p> <p>*01 Macarrão- Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g. MARCA: JOIA.</p> <p>*01 café torrado e moido 500gr, 100% café, selo de pureza ABIC, embalado a vácuo.</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	<p>*01 Sal refinado iodato 1kg, sal refinado (cloreto de sódio) INS 535. MARCA: ODEBRECHT</p> <p>*01 fubá de milho 1 kg granulométrica fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característico do milho. MARCA: NUTRI NOVO.</p> <p>*02 extrato de tomate 350g; tomate, açúcar, sal, embalado lata, com peso líquido de 350gr.</p> <p>*01 biscoito doce sabor maisena 500g ingrediente; farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja melhorador de farinha: metabolissufito de sódio e aromatizantes. MARCA: PETITOSA.</p> <p>*01 biscoito salgado sabor água e sal 500g; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal açúcar invertido, amido, fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja. MARCA: PICCININI.</p> <p>*01 papel higiênico 30mx10cm com 04 rolos; folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, embalado com 4 rolos. MARCA: DELICATE.</p> <p>*01 creme dental adulto 90g 01- Creme dental 900gr, lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, celulose gum, calcium carbonate aqua, glycerin, sodium tetrasodium saccharin, sodium hidroxide, limonene, monofluorofosfato de sódio (1450ppm de flúor). MARCA: DENTIL.</p> <p>*02 Detergente líquido - Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente. MARCA: ALPES.</p> <p>*01 Sabão em Pó- Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniónico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante. *01 Sabão em Barra Neutro-Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades contendo 200 gramas cada. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente. MARCA: MR CLEAN. *01 Sardinha em conserva: em óleo comestível, preparada com pescados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Lata metalizada atóxica com tampa abre-fácil contendo 125 grs Informação Nutricional Aproximada (Porção de 75 g): Valor energético 139 kcal Protein 13g Marcas Referenciadas: Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador e ou similar. *01 Chá de erva mate tostado, embalagem 250g. (COTA RESERVADA 25% MPEs) MARCA: NAUTIQUE.				
			TOTAL	R\$ 87.480,00	

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (art. 105)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência para a conclusão da entrega do objeto será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não for



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 87.480,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTRARIA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	205/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.
- 9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência; observando-se o prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados antes do prazo de encerramento de validade do produto.

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 824 Repasse FEAS - Expansão

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - 1774 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1766

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu, 06 de janeiro de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:7096931
0900

Assinado de forma digital
por AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2026.01.08 13:16:01
-03'00'

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretário Municipal de Serviço Social

D.CAMP ALIMENTOS
LTDA:60496699000154

Digitally signed by D.CAMP ALIMENTOS
LTDA:60496699000154
DN: cn=D.CAMP ALIMENTOS LTDA:60496699000154 c=BR
i=Curitiba o=CP-Brasil ou=Certificado PJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-01-06 09:51:03:00

D. CAMP ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
 Danielli Mendes do Nascimento Alves
 Código Identificador:289477AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

RUDISNEY GIMENES FILHO -PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 117/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o(a) servidor(a) **JEMIMA ALIANO – TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA – MATRÍCULA-191351**, para a Tabela 2, Nível 06 – Classe J, conforme Decisão Judicial – Processo: **0003431-41.2020.8.16.0189**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO/2026**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,08 de janeiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danielli Mendes do Nascimento Alves
 Código Identificador:4CAC1F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPÚBLICO POR INCORREÇÃO -PORTARIA N.º 1.020
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público nº 001/2024 - Edital de Convocação nº. 095/2025**.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público nº. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

**CARGO:ELETRICISTA
NOMEJURANDIR MAIA RODRIGUES
CLASSIFICAÇÃO: 3º
ADMISSÃO:12/12/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 095/2025.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,12 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danielli Mendes do Nascimento Alves
 Código Identificador:EAA9B55C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°01/2026**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n° 01/2026

**Procedimento Licitatório: 104/2025
Pregão Eletrônico: 50/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

**Contratada: D. CAMP ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 60.496.699/0001-54**

Valor: R\$ 87.480,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - 1774

Data de Assinatura: 08/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
 Adrian Fablico Goncalves
 Código Identificador:70EEE93A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 03.01/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS
SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL N.º 03.01/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS
SOLICITAÇÕES
DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025**, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos administrativos protocolizados contra o indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 05 de janeiro de 2026 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **09 de janeiro de 2026**.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas (PR), 08 de janeiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
 Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
 Código Identificador:8474D8DD

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE APLICAÇÃO DE
PENALIDADE**

ASSUNTO: Aplicação de Sanção Administrativa – Processo nº 01/2025.

INTERESSADO: Departamento Municipal de Educação e Cultura – DEMEC.

INDICIADA: ÁGIL LTDA. (CNPJ nº 26.427.482/0001-54).

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE APLICAÇÃO DE
PENALIDE**

1. RELATÓRIO